

PROJETO DE LEI Nº 2.330, DE 2011

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil.

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR N° 39

Dê-se ao art. 24 do substitutivo apresentado ao PL nº 2.330, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 24. A União poderá constituir garantias ou contratar seguro privado, ainda que internacional, em uma ou mais apólices, para cobertura de riscos relacionados aos Eventos.

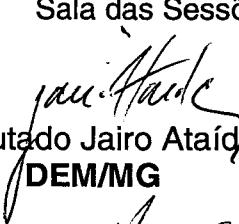
Parágrafo único. As contratações tratadas no caput deste artigo obedecerão ao disposto Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

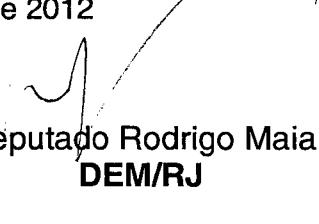
JUSTIFICAÇÃO

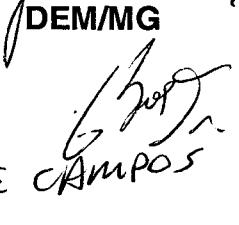
Esta emenda pretende garantir que os recursos públicos destinados ao cumprimento das exigências da FIFA obedeçam aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, como forma de propiciar maior controle sobre o dinheiro público envolvido.

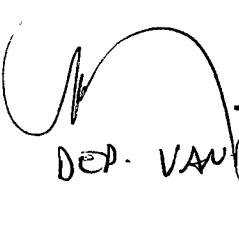
Sala das Sessões, em _____ de

de 2012


Deputado Jairo Ataíde
DEM/MG


Deputado Rodrigo Maia
DEM/RJ


DEP. GUILHERME CAMPOS
PSD


DEP. VANDERLEI MACRIS
PSDB